



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de Março de 2008



Série

Número 57

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

A.V.L.M. - ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DA MADEIRA

Alteração dos estatutos da associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO COLÉGIO
INFANTE D. HENRIQUE

Estatutos da associação

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 177/99, de 11 de Agosto, torna-se público que encontra-se afixada na Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data deste aviso.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 17 de Março de 2008.

PEL' O DIRECTOR REGIONAL, José Fernando Vieira de Sousa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10 de Março de 2008, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Maria Goreti Pereira Teixeira, para a categoria de Cozinheiro Principal, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, na sequência de concurso interno de acesso geral, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10 de Março de 2008, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Ana Maria dos Santos Martins Nunes, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Especialista, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, na sequência de concurso interno de acesso geral, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Funchal, 10 de Março de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2008/02/11, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.13 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série de 04/05/2005, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao Assistente de Administração Escolar Especialista, HORÁCIO CELEDÓNIO FERREIRA RAMOS, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta,

afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ladeira e Lamaceiros, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2008. Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 12 de Março de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho**

Através do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, foi criado o Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira, adiante designado abreviadamente por FET-M.

O FET-M possui a natureza de fundo autónomo não personalizado, afecto à Secretaria Regional do Plano e Finanças e cuja função genérica consiste em suportar os encargos com o acréscimo de produtividade previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de Agosto.

A regulamentação sobre as condições de atribuição do referido acréscimo estão estabelecidas no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho, a atribuição do referido acréscimo de produtividade é decidida pela avaliação realizada no ano seguinte àquele a que diga respeito, através da comparação entre os objectivos efectivamente atingidos e os definidos nos planos de actividade.

Sendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 16 do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, foram consignadas ao FET - M, constituindo receitas deste fundo, um montante até 5% das cobranças coercivas derivadas de processos instaurados nos serviços da DRAF e das receitas de natureza fiscal arrecadadas no âmbito da aplicação do Decreto-lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, assim como, de uma percentagem de 63% das receitas da DRAF e elencadas no diploma regional referido supra.

Constatando-se que o acréscimo de produtividade ocorrido traduz-se na superação das metas de execução orçamental e no acréscimo da receita coerciva fixada pelo PAJUT, para o ano de 2007 em 46,73%.

O continuado bom desempenho verificado no âmbito das execuções fiscais, resultou num forte incremento no combate às prescrições, na efectivação das penhoras, no recurso às reversões e na cobrança coerciva que atingiu € 39 299 771, cifrando-se como um valor extraordinário, resultando na 2.ª melhor cobrança coerciva de sempre.

Cientes que os actuais mecanismos contabilísticos de arrecadação das receitas regionais nos vários Serviços de Finanças da Região Autónoma da Madeira, mantêm-se ligados ao sistema nacional através da DGITA e da DGCI em colaboração com a Direcção-Geral do Tesouro, sendo posteriormente enviadas para a Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Nestes termos e ao abrigo dos n.ºs 3 e 6 do artigo 16 do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

Fixar em 5% o montante da consignação das receitas arrecadadas pela Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 16 do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro e constantes da

declaração anual do Director Regional dos Assuntos Fiscais, de 21 de Janeiro de 2008, relativamente ao ano de 2007.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 6 de Março de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, I.P.

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 14/2008 do Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 04 de Março de 2008, foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., BÁRBARASOFIADASILVAPÍNOLA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 11 de Março de 2008.

PEL`O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Assinatura ilegível

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 15/2008 do Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 04 de Março de 2008, foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., LUIS MIGUEL DASILVA PEREIRA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 11 de Março de 2008.

PEL`O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Assinatura ilegível

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 16/2008 do Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 04 de Março de 2008, foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso

interno de acesso geral, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., ROSÁRIA DE ANDRADE FRANCISCO SILVA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 11 de Março de 2008.

PEL`O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Assinatura ilegível

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 17/2008 do Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 04 de Março de 2008, foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., LUÍS GABRIEL FERREIRA MARTINS.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 11 de Março de 2008.

PEL`O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Assinatura ilegível

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 18/2008 do Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 04 de Março de 2008, foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., LÍGIARUBINA GOMES VIEIRA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 11 de Março de 2008.

PEL`O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Assinatura ilegível

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 19/2008 do Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional

do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 04 de Março de 2008, foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., JOÃO VALENTINO DIAS PEREIRA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 11 de Março de 2008.

PEL`O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Assinatura ilegível

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 20/2008 do Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 04 de Março de 2008, foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., RITA MARIAPEREIRAGONÇALVES FRANCO.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 11 de Março de 2008.

PEL`O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Assinatura ilegível

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 21/2008 do Chefe do Gabinete, por delegação de competências do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 04 de Março de 2008, foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., ANTÓNIO JOSÉ NUNES DOS SANTOS.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 11 de Março de 2008.

PEL`O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Assinatura ilegível

CARTÓRIO NOTARIAL PRIVADO DE ERNESTO C. SANTOS

Extracto

A.V.L.M. - ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DAMADEIRA

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, adjunto do referido Notário:

Certifica, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia quatro de Março de dois mil e oito, exarada a partir de folhas 16, do livro de notas, para escrituras diversas, n.º 128-A, foram remodelados os estatutos da associação, sem fins lucrativos, que passa a denominar-se de «A.V.L.M. - ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DA MADEIRA», NIPC 511.230.109, com sede ao Caminho de Santa Clara, Teleférico do Rancho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Funchal, quatro de Março de dois mil e oito.

O/A adjunto/a, com delegação de poderes, Assinatura ilegível

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO COLÉGIO INFANTE D. HENRIQUE

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO COLÉGIO INFANTE D. HENRIQUE

Associação

No dia quatro do mês de Maio de mil novecentos setenta e oito, na Secretaria Notarial e Protesto de Letras do Funchal, perante mim, Licenciado Graciano Ferreira Alves, Notário do Terceiro Cartório, compareceram os outorgantes:

GASTÃO FERNANDES, casado, natural da freguesia do Monte, do concelho do Funchal, onde reside ao sítio da Confeiteira;

LEONEL MIGUEL GONÇALVES, casado, natural da aludida freguesia do Monte, onde reside ao sítio da Fonte;

ALFREDO JOSÉ MALDONADO BRAZ, casado, natural de Sesimbra, residente à Rua do Carmo, n.º 21, 3.º C, nesta cidade do Funchal.

ELISABETH ELFRIEDE GESCHE, solteira, maior, natural da referida freguesia do Monte, residente na Quinta Olavo, Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, dito concelho do Funchal.

JAIME EUGENIO JARDIM FERNANDES, casado, natural da freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, residente à Rua do Agrela, n.º 10, nesta cidade do Funchal.

JOSÉ RODRIGUES, casado, natural da referida freguesia do Monte, onde reside ao sítio da Fonte;

MARIA DE JESUS DAVID E SILVA RODRIGUES BRAZ, casada, natural de Pedrogão Grande, residente à Rua do Carmo, n.º 21, 3.º C, nesta cidade do Funchal.

ELVINO JOSÉ REINECKE, casado, natural da freguesia de Santa Luzia, dito concelho do Funchal, residente à Avenida do Infante, n.º 6, nesta cidade do Funchal.

MARIADANIELA JESUS LOPES REINECKE, casada, natural da freguesia de São Pedro, dito concelho do Funchal, residente à aludida Avenida do Infante, n.º 6.

MARIO RODRIGUES DE GOUVEIA, casado, natural da freguesia de São Roque, mesmo concelho do Funchal, onde reside ao sítio do Jamboeiro;

JOSÉ MANUEL FERREIRA SOARES, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, dito concelho do Funchal, residente ao aludido Caminho dos Saltos.

Dou como verificada a identidade dos outorgantes pela forma no fim indicada.

DISSERAM constituir uma associação de pais e encarregados de educação de alunos do Colégio Infante D. Henrique, nos termos constantes dos seguintes estatutos.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, sede e fins

Artigo 1.º

A “ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO COLÉGIO DO INFANTE D. HENRIQUE” é uma Associação de fim interessado não lucrativo, com sede no próprio Colégio, ao Caminho do Monte, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Artigo 2.º

A Associação tem por objectivos:

Um - Defender e assegurar os direitos e deveres dos pais e encarregados de educação, quanto à formação humana, intelectual, cívica e religiosa dos seus filhos e educandos, segundo os princípios da doutrina católica;

Dois - Defender a independência do Ensino Livre, assim como a sua equiparação em direitos ao ensino Estatal.

Artigo 3.º

Para a realização dos seus fins, a “Associação” propõe-se:

Um - Fomentar a mais estreita colaboração entre os pais, alunos, professores e Direcção do Colégio;

Dois - Promover actividades culturais ou outras que completamentarizem a acção do Colégio e concorram para um sã convivio e correcto desenvolvimento da personalidade dos alunos;

Três - Associar-se, filiar-se ou federar-se em associações, nacionais ou estrangeiras, com fins idênticos ou complementares;

Quatro - Intervir na defesa duma política de ensino que respeite os valores da pessoa humana.

CAPÍTULO II

Dos Associados: seus direitos e deveres

Artigo 4.º

São admitidos como associados:

Um - Os pais e encarregados de educação de alunos do Colégio que se inscrevam e declarem aceitar e respeitar os fins da Associação;

Dois - Os pais e encarregados de educação de antigos alunos que pela sua ligação às actividades da Associação e capacidade de ajuda sejam convidados e declarem aceitar.

Artigo 5.º

São direitos dos associados, nomeadamente:

Um - Participarem nas assembleias gerais.

Dois - Elegerem e serem eleitos para os cargos sociais.

Artigo 6.º

São deveres dos associados nomeadamente:

Um - Pagar as quotas nos termos fixados pela Assembleia Geral;

Dois - Colaborar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a realização dos seus objectivos.

Artigo 7.º

Perde a qualidade de associado:

Um - O que deixe de ter filhos ou educandos no Colégio, salvo se expressamente convidado nos termos do n.º 2 do artigo 4.º;

Dois - O que, pretendendo sair, o comunique por escrito ao Conselho Directivo;

Três - O que seja excluído por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta fundamentada do Conselho Directivo ou de, pelo menos, vinte associados.

CAPÍTULO III Dos órgãos de gestão

Artigo 8.º

São órgãos da Associação:

- a Assembleia Geral;
- o Conselho Directivo e
- o Conselho Fiscal.

Artigo 9.º

O mandato para o exercício dos cargos sociais tem a duração de dois anos e o preenchimento das vagas, entre tanto acontecidas será da competência do próprio órgão em que se tenham verificado, sujeito à ratificação da Assembleia Geral seguinte.

SECÇÃO PRIMEIRA Da Assembleia Geral

Artigo 10.º

Um - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, reunirá regularmente com a presença de todos e, meia hora depois, com os associados presentes.

Dois - Cada associado tem direito a um voto e pode fazer-se representar por outro sócio, mediante carta dirigida ao presidente da Assembleia Geral.

Cada sócio não poderá acumular mais de duas representações.

Artigo 11.º

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um vogal, sendo o primeiro substituído sucessivamente pelos seguintes, nos casos de ausência ou impedimento.

Artigo 12.º

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente para aprovação do balanço e contas do exercício e extraordinariamente sempre que o seu presidente, ou quem suas vezes, fizer, a convocar por sua iniciativa ou a solicitação dos mais órgãos sociais ou de, pelo menos, vinte associados.

SECÇÃO SEGUNDA
Do Conselho Directivo

Artigo 13.º

Um - A orientação e execução dos actos tendentes à realização dos fins estatutários, e bem assim a representação em juízo e fora dele, compete ao Conselho Directivo, composto de cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

Dois - A Associação fica obrigada:

a) Pela intervenção conjunta de dois membros do Conselho Directivo;

b) Por qualquer dos seus membros, se em execução de deliberação tomada pelo Conselho Directivo ou Assembleia Geral.

SECÇÃO TERCEIRA
Do Conselho Fiscal

Artigo 14.º

Ao Conselho Fiscal, constituído por três membros, um dos quais o presidente, competirá fiscalizar as receitas e despesas da Associação e emitir parecer, por dever do cargo ou a solicitação dos mais órgãos de gestão.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Artigo 15.º

Em caso de dissolução, a Assembleia Geral determinará o destino dos seus bens.

Artigo 16.º

A Assembleia Geral aprovará os regulamentos necessários ao desenvolvimento e integração das normas estatutárias e funcionamento interno da Associação; suprirão, quanto ao omissis, as disposições suppletivas da lei, nomeadamente os artigos cento e cinquenta e sete e seguintes do Código Civil.

OS OUTORGANTES, Assinaturas ilegíveis
O NOTÁRIO, Assinatura ilegível

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Aviso

Por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 12.02.2008:

Autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à Assistente Administrativa Principal, Maria Manuela dos Santos Fernandes.

Serviço Regional de Saúde, aos 11 de Março de 2008.

A ADMINISTRADORA HOSPITALAR, Eva Sousa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)